



Município de Sorocaba

Ano: 27 / Número: 2129

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



22 de outubro de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br

Concurso Jornalístico e Publicitário prossegue com inscrições abertas



Divulgação / SECOM

O Concurso Jornalístico e Publicitário da Prefeitura de Sorocaba prossegue com inscrições abertas até o próximo dia 8 de novembro. Depois de passar um período sem ser realizado, o concurso foi resgatado pela Secretaria de Comunicação e Eventos (Secom) e tem a finalidade de destacar o trabalho feito por jornalistas, fotógrafos e publicitários, apresentadores, redatores, diretores de arte e outros profissionais da comunicação da imprensa sorocabana.

Com inscrições abertas na última segunda-feira (8) a premiação já tem data para acontecer: será dia 10 de novembro no Teatro Municipal Teotônio Vilela (TMTV).

Agora, reformulado e com valor ainda maior em prêmios aos vencedores

De acordo com o regulamento, cada participante poderá concorrer em até 03 categorias, com um trabalho por item de premiação, podendo até mesmo, ter trabalhos (reportagens, matérias e campanhas) já premiados em concursos anteriores, contanto que estejam de acordo com o Paragrafo 2 - Participação.

Outro destaque do regulamento é que no ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar documento com o número do seu registro profissional ou filiação à sua instituição representativa,

com exceção dos profissionais publicitários. Em ambos os casos, se faz necessário a apresentação da ficha de inscrição assinada também pelo diretor ou autoridade legal da empresa jornalística ou agência concorrente.

O formulário de inscrição, assim como o regulamento, está disponível exclusivamente no site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br). Os trabalhos deverão ser entregues na Secretaria de Comunicação e Eventos – Secom, sediada no 1º andar do Paço Municipal à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

AERoclUBE DE SOROCABA

Divulgação / SECOM



Nesta quarta-feira (24), às 14h, a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Planejamento e Projetos (Seplan), realizará uma audiência pública para apresentar os projetos para a recuperação do Aeroclube de Sorocaba, os planos para a construção de nova pista de aerodelismo no Parque Porto das Águas e a construção da sede do Grupo Escoteiros do Ar Albino Bueno de Camargo. O objetivo da audiência pública é apresentar ao público o programa para recuperação do Aeroclube, reconhecendo a importância do aeroclube para a história e a economia da cidade. O evento será realizado no auditório do Centro de Referência em Educação (CRE), que está localizado na rua Artur Caldini, 211, no Jardim Saira.

TEATRO MUNICIPAL

Neste sábado (27), às 20h30, o Teatro Municipal “Teotônio Vilela” (TMTV) receberá o show Novos Caminhos da Música Brasileira, com a participação de 11 artistas. O público vai ter a oportunidade de conferir a apresentação do Quarteto Iapó, Vanessa Moreno e Fi Maróstica e Beto Corrêa Quinteto. A entrada é gratuita e os ingressos serão distribuídos partir das 19h do dia da apresentação na própria bilheteria do teatro. O TMTV está localizado na avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, no Alto da Boa Vista. Mais informações podem ser obtidas no site www.mdainternacional.com.br ou pelo telefone (15) 3211.1360 (Mda International).

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia
Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,
 Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 23.564/15

Prudente & Santarosa Refeições Ltda - ME
 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
 Rua Mascarenhas Camelo, 586 - Vila Santana, Sorocaba-SP
 Licença de Funcionamento
 Indeferido

2-Processo nº. 27.730/15

Renato da Mota Silva - ME
 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
 Rua Guarino Fernandes dos Santos, 206 - S.04 - Jardim Santa Bárbara, Sorocaba-SP
 Cancelamento de Licença de Funcionamento / Desativação do CEVS 355220501-463-000078-1-1
 Motivo: Encerramento das atividades

3-Processo nº. 31.013/16

Raia Drogasil S.A.
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 1300 - Centro, Sorocaba-SP
 Cancelamento de Licença de Funcionamento / Desativação do CEVS 355220501-477-000552-1-2
 Motivo: Encerramento das atividades

4-Processo nº. 31.753/16

Fundação São Paulo - Hospital Santa Lucinda
 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
 Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Raio X Hemodinâmica - Validade: 21/08/2019
 Deferido nº CEVS 355220501-861-000322-1-2

5-Processo nº. 31.937/16

Fundação São Paulo - Hospital Santa Lucinda
 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
 Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Raio X Litotriptor Extracorpóreo - Validade: 21/08/2019
 Deferido nº CEVS 355220501-861-000321-1-5

6-Processo nº. 15.849/17

P G Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda
 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado
 Rua Antônio Soares, 343 - S.03 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Estab. - Validade: 19/07/2020
 Deferido nº CEVS 355220501-863-002001-1-5

7-Processo nº. 18.165/17
 Denise Belmonte - ME
 Comércio varejista de artigos de ótica
 Rua Padre Luiz, 23 - Centro, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Estab. - Validade: 10/09/2020
 Deferido nº CEVS 355220501-477-000241-1-2

8-Processo nº. 19.668/17

Angélica Jurado Cosmo
 Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I
 Rua Rogério Arcury, 158 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Estab. - Validade: 04/10/2018
 Deferido nº CEVS 355220501-863-001476-1-3
 Renovação Licença Raio X Odontológico Intra-Oral - Validade: 04/10/2018
 Deferido nº CEVS 355220501-863-001705-1-8

9-Processo nº. 23.806/17

PW2 Drogaria e Perfumaria Ltda - EPP
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Rua Odette Ribeiro Giardini, 264 - S.01 e 02 - Jardim Piazza Di Roma II, Sorocaba-SP
 Baixa de Responsabilidade Técnica
 de Leandro Nascimento
 Deferido

10-Processo nº. 27.160/17

PW2 Drogaria e Perfumaria Ltda - EPP
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Rua Odette Ribeiro Giardini, 264 - S.01 e 02 - Jardim Piazza Di Roma II, Sorocaba-SP
 Assunção de Responsabilidade Técnica
 Indeferido

11-Processo nº. 27.213/17

Metso Brasil Indústria e Comércio Ltda
 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/clínica/unidade ambulatorio tipo I
 Avenida Fernando Stecca, 5501 - Iporanga, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Estab. - Validade: 10/09/2020
 Deferido nº CEVS 355220501-863-001239-1-9

12-Processo nº. 27.670/17

Adega Bier Haus Ltda - ME
 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
 Avenida Salvador Milego, 620 - Jardim Vera Cruz, Sorocaba-SP
 Licença de Funcionamento
 Indeferido

13-Processo nº. 27.697/17

Lifetron Biotecnologia Ltda - EPP
 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 Alameda Wyda, 275 - 1º Andar/S.01 - Éden, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Estab. - Validade: 03/09/2020
 Deferido nº CEVS 355220501-464-000081-1-7

14-Processo nº. 28.219/17

Raia Drogasil S.A.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
 Imprensa Oficial-Lei nº 2.043-29/10/1979
 ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
 1º andar-Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e
 Eventos e editor responsável**
 Eloy de Oliveira-Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
 Município de Sorocaba



Prefeito
 José Antonio Caldini Crespo
Vice-Prefeita
 Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ANA LUCIA SABBADIN

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais

e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

JEFERSON GONZAGA

SES

Secretaria da Saúde

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 1300 - Centro, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
de Renata de Oliveira Marigo
Deferido

15-Processo nº. 28.220/17
Raia Drogasil S.A.
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 1300 - Centro, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto
de Angélica Arruda Cordeiro
Deferido

16-Processo nº. 28.557/17
Raia Drogasil S.A.
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 1300 - Centro, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto
de Gabriela Leite Arcanjo da Silva
Deferido

17-Processo nº. 28.957/17
Espaço Terapêutico Sorocaba S/S Ltda - ME
Atividades de psicologia e psicanálise/serviço de psicologia
Rua Andes, 331 - Jardim Parada do Alto, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 17/09/2021
Deferido nº CEVS 355220501-865-000168-1-0

18-Processo nº. 28.978/17
Fundação São Paulo - Hospital Santa Lucinda
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
de Otávio Augusto Vasques Moreira
Deferido

19-Processo nº. 28.979/17
Fundação São Paulo - Hospital Santa Lucinda
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
de Valter Yasushi Honji
Deferido

20-Processo nº. 30.548/17
PW2 Drogaria e Perfumaria Ltda - EPP
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Odette Ribeiro Giardini, 264 - S.01 e 02 - Jardim Piazza Di Roma II, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
Indeferido

21-Processo nº. 30.923/17
Joel Siqueira & Cia Sorocaba Ltda
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Rua Raymundo Frutuoso da Silva, 994 - Jardim São Conrado, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 25/09/2021
Deferido nº CEVS 355220501-471-000348-1-9

22-Processo nº. 32.678/17
Naemi Comércio de Alimentos Eireli
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Avenida Doutor Artur Bernardes, 416 - Bx. 01 - Vila Gabriel, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 10/09/2021
Deferido nº CEVS 355220501-471-000347-1-1

23-Processo nº. 32.737/17
Drogaria São Paulo S.A.
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Barão de Tatuí, 428 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto
de Cíntia Aparecida Batista Berna
Deferido

24-Processo nº. 34.808/17
Cyntia Watanabe
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado
Rua Coronel Cavalheiros, 173 - S.03 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 25/06/2020
Deferido nº CEVS 355220501-863-001092-1-5

25-Processo nº. 35.892/17
Elizabeth Verano Navarro Drigo
Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I
Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 1595 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 19/07/2020
Deferido nº CEVS 355220501-863-001334-1-8
Renovação Licença Raio X Odontológico Intra-Oral - Validade: 19/07/2020
Deferido nº CEVS 355220501-863-001722-1-9

26-Processo nº. 36.482/17
Drogaria São Paulo S.A.
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Barão de Tatuí, 428 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto
de Luci Sanae Shoji
Deferido

27-Processo nº. 38.050/17
Assis Pereira Endocrinologia Ltda - EPP
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 660 - 11º Andar/S.115-1 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 10/09/2020
Deferido nº CEVS 355220501-863-002059-1-5

28-Processo nº. 38.610/17
aniel Ferreira da Silva - ME
Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Rua Benito Hernandez Martinez, 252 - Jardim Guadalupe, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
Indeferido

29-Processo nº. 38.612/17
Daniel Ferreira da Silva - ME
Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Rua Benito Hernandez Martinez, 252 - Jardim Guadalupe, Sorocaba-SP
Ampliação de Atividades
Indeferido

30-Processo nº. 39.477/17
Iharabrás S.A. Indústrias Químicas
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/clínica/unidade ambulatorio tipo I
Avenida Liberdade, 1701 - Bl. Adm. 02 - Iporanga, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 31/08/2020
Deferido nº CEVS 355220501-863-000015-1-1

31-Processo nº. 40.321/17
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Avenida São Paulo, 750 - Além Ponte, Sorocaba-SP
Abertura de Livro
Indeferido

32-Processo nº. 579/18
Sandra Regina Bueno Rodrigues dos Santos 342.986.678-20
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Rua Duque Estrada, 129 - Vila Olímpia, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 20/09/2021
Deferido nº CEVS 355220501-562-000228-1-0

33-Processo nº. 805/18
Serbal Serviços de Psicologia S/S Ltda
Atividades de psicologia e psicanálise/serviço de psicologia
Rua Sarutaiá, 209 - S.02 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 14/06/2021
Deferido nº CEVS 355220501-865-000266-1-1

SES

Secretaria da Saúde

34-Processo nº. 812/18

STU - Sorocaba Transportes Urbanos Ltda

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/clínica/unidade ambulatorio tipo I

Avenida Doutor Armando Pannunzio, 2085 - Jardim Vera Cruz, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 31/08/2020

Deferido nº CEVS 355220501-863-001086-1-8

35-Processo nº. 909/18

Yo Tik Swan

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/clínica/unidade ambulatorio tipo I

Rua Epaminondas Neves, 330 - Jardim Astro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 16/08/2020

Deferido nº CEVS 355220501-863-000643-1-9

36-Processo nº. 2.020/18

Daisy Luci de Macedo

Atividades de psicologia e psicanálise/serviço de psicologia

Rua José Maria Barbosa, 31 - Edif. Torre Sul / S.32 - Jardim Portal da Colina, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 21/09/2021

Deferido nº CEVS 355220501-865-000360-1-3

37-Processo nº. 2.177/18

Biolabor Laboratório de Análises Clínicas Ltda

Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente/Unidade de apoio diagnose e terapia – SADT

Avenida Antônio Carlos Comitre, 1165 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 06/08/2020

Deferido nº CEVS 355220501-864-000198-1-0

38-Processo nº. 3.997/18

P G Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda - ME

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Rua Antônio Soares, 348 - S.03 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

Deferido

39-Processo nº. 4.323/18

P G Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda - ME

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado

Avenida Presidente Kennedy, 217 - S.04 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

Deferido

40-Processo nº. 4.592/18

Shopping Cidade Sorocaba

Captação, tratamento e distribuição de água

Avenida Itavuvu, 3373 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 06/09/2021

Deferido nº CEVS 355220501-360-000238-1-7

41-Processo nº. 13.047/18

Lifetron Biotecnologia Ltda - EPP

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de

laboratórios

Alameda Wyda, 275 - 1º Andar/S.01 - Éden, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

de Fernanda Rodrigues Kaczynski

Deferido

42-Processo nº. 13.049/18

Lifetron Biotecnologia Ltda - EPP

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de

laboratórios

Alameda Wyda, 275 - 1º Andar/S.01 - Éden, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

Indeferido

43-Processo nº. 13.253/18

Michele Cristina Matarazzo de Souza

Atividades de psicologia e psicanálise/serviço de psicologia

Rua Sarutaíá, 209 - S.04 - Centro, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

de Eveli Heleno Randazzo

Deferido

44-Processo nº. 13.254/18

Serbal Serviços de Psicologia S/S Ltda

Atividades de psicologia e psicanálise/serviço de psicologia

Rua Sarutaíá, 209 - S.02 - Centro, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica de Eveli Heleno Randazzo

Deferido

45-Processo nº. 15.469/18

Top Imagem Medicina Diagnóstica Ltda

Laboratórios clínicos/análises clínicas e patologia clínica

Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 29/08/2019

Deferido nº CEVS 355220501-864-000952-1-4

46-Processo nº. 17.947/18

Shopping Cidade Sorocaba

Captação, tratamento e distribuição de água

Avenida Itavuvu, 3373 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica de João Angelo Marçola

Deferido

47-Processo nº. 17.948/18

Shopping Cidade Sorocaba

Captação, tratamento e distribuição de água

Avenida Itavuvu, 3373 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

Deferido

48-Processo nº. 17.949/18

Shopping Cidade Sorocaba

Captação, tratamento e distribuição de água

Avenida Itavuvu, 3373 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

de Gustavo Muniz da Silva

Deferido

49-Processo nº. 18.721/18

Renato Mota da Silva - ME

Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

Rua Guarino Fernandes dos Santos, 206 - Jardim Santa Bárbara, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab.

Indeferido

50-Processo nº. 19.126/18

PW2 Drogaria e Perfumaria Ltda - EPP

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Odette Ribeiro Giardini, 264 - S.01 e 02 - Jardim Piazza Di Roma II, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

de Leda Maria Pereira Queirós

Deferido

51-Processo nº. 19.283/18

Caramanti & Caramanti Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Ubirajara, 1422 - Vila Progresso, Sorocaba-SP

Solicitação para comercialização de medicamentos controlados da Lista C2, da Portaria 344/98

Deferido

52-Processo nº. 19.491/18

PW2 Drogaria e Perfumaria Ltda - EPP

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Odette Ribeiro Giardini, 264 - S.01 e 02 - Jardim Piazza Di Roma II, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 22/08/2020

Deferido nº CEVS 355220501-477-000530-1-5

53-Processo nº. 20.155/18

Drogaria São Paulo S.A.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Barão de Tatuí, 428 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 04/09/2020

Deferido nº CEVS 355220501-477-000100-1-4

54-Processo nº. 22.086/18

Lifetron Biotecnologia Ltda - EPP

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de

laboratórios

Alameda Wyda, 275 - 1º Andar/S.01 - Éden, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica de Caio Renato Vinha

Deferido

SES

Secretaria da Saúde

55-Processo nº. 26.103/18

Ótica Científica Vergueiro Sorocaba Ltda - EPP

Comércio varejista de artigos de ótica

Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 1766 - Bx. 38/39 - Vila Casa Nova, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro das receitas ópticas, com 200 folhas

Deferido

56-Processo nº. 26.248/18

Lifetron Biotecnologia Ltda - EPP

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Alameda Wyda, 275 - 1º Andar/S.01 - Éden, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

Deferido

57-Processo nº. 26.338/18

Assis Pereira Endocrinologia Ltda - EPP

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 660 - 11º Andar/S.115-1 - Centro, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

Deferido

58-Processo nº. 26.599/18

Centro Médico Imagem S.A.

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Rua Padre Manoel da Nóbrega, 241/267 - Térreo e 1º Piso - Centro, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro (informatizado) de registro de procedimentos em tomografia, com 200 folhas

Deferido

59-Processo nº. 26.604/18

Rodrigo Caetano de Almeida - Eireli

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Rua Salvador Corrêa, 529 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de raios X odontológico, com 100 folhas

Deferido

60-Processo nº. 26.615/18

Rodrigo Caetano de Almeida - Eireli

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Rua Salvador Corrêa, 529 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de raios X odontológico, com 100 folhas

Deferido

61-Processo nº. 26.762/18

Drogaria São Paulo S.A.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Barão de Tatuí, 428 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

Deferido

62-Processo nº. 26.745/18

Nucleon Radioterapia e Física Médica Ltda

Serviços de radioterapia

Avenida Washington Luiz, 773 - Jardim Emília, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de dose diária do acelerador nuclear, com 300 folhas

Deferido

63-Processo nº. 26.899/18

Top Imagem Medicina Diagnóstica Ltda

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Bloco B -Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos tomográficos, com 200 folhas

Deferido

64-Processo nº. 27.165/18

Orthotrauma Ortopedia e Traumatologia Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Rua Cláudio Manoel da Costa, 212 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 400 folhas

Deferido

65-Processo nº. 28.169/18

Mary Helen Antunes - ME

Comércio varejista de artigos de ótica

Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 823 - Lj. 201-05 - Centro, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro das receitas ópticas, com 200 folhas

Deferido

66-Processo nº. 28.378/18

Notre Dame Intermédica Saúde S.A.

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Rua Afonso Pedrazzi, 180 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas

Deferido

67-Processo nº. 29.049/18

Notre Dame Intermédica Saúde S.A.

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Rua Miranda Azevedo, 58 - Centro, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas

Deferido

68-Processo nº. 29.710/18

União Comunidade Terapêutica Ltda - ME

Comunidade terapêutica

Rodovia Raposo Tavares, 10.421 - Km 108 - Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 13228 de 11/09/2018

Suspensão de atividade de internação compulsória, psiquiátrica e involuntária

Marília de Oliveira e Silva

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Leila Cristina Cardoso Pires

Chefe da Seção de Apoio Operacional

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº.130/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 2016 STANDARD.

Item: LICENÇA MICROSOFT OFFICE STANDARD 2016

- Marca: Microsoft

- Preço unitário: R\$ 1.157,50 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais, Cinquenta Centavos)

- Quantidade: 800 (oitocentas) unidades

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 1127/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 220/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACAS RESTRATEIS PARA AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DA SAÚDE - REABERTURA.

VALOR: R\$ 15.816,30 (Quinze Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais e Trinta Centavos).

DOTAÇÃO: 180100.4.4.90.52.08.10.301.1001.2113.

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA

SEÇÃO DE PREGÕES

A Prefeitura de Sorocaba, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, com referência à Concorrência 006/2018 - CPL 192/2018, destinada à Permissão de uso de espaço público para Exploração de espaço externo (fundos) da Biblioteca Municipal para comercialização e produtos alimentícios, que após julgamento pela classificação de sua proposta, a mesma foi HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Secretário de Cultura e Turismo, de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 22.664/2017, Art. 5º. Sorocaba, 22 de outubro de 2018. Comissão Permanente de Licitações.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2017 – CPL Nº 0661/2017, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ABERTURA DIA 09/11/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site: <http://api.sorocaba.sp.gov.br> - fone (15) 3238-2149 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 22 de Outubro de 2018 – Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 310/2018.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 86/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE RAÇÕES PARA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DA SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: AGROVETERINARIA PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES PARA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DA SAÚDE.

VALOR: R\$ 103.217,50 (Cento e Três Mil, Duzentos e Dezesete Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO: 140100.3.3.90.30.06.18.541.6001.2058 / 180100.3.3.90.30.06.10.305.1001.2105.

EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

SEDU

Secretaria da Educação

EDITAL SEDU/GS Nº 07 de 15 de Outubro de 2018

A Secretaria da Educação, pelo presente edital, publica as instruções referentes ao Decreto nº 23.246 de 14 de novembro de 2017, para inscrição no Cadastro Municipal Unificado, classificação, reclassificação, transferência e matrícula nas instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino e nas Instituições conveniadas com o município, que atendem a etapa da Educação Infantil – Creche, para o ano letivo de 2019.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para cadastramento de crianças, que residem em Sorocaba, cujos pais ou responsáveis legais tenham interesse em vagas para a etapa da Educação Infantil – Creche, estarão abertas nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de novembro de 2018, das 9h às 16h nas unidades da Casa do Cidadão e nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2018, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas nas instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino que atendem a etapa da Educação Infantil – Creche.

2 - Para inscrição, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os documentos originais, conforme o caso. A lista de documentos constituir-se-á de:

a - Certidão de Nascimento da criança cadastrada e dos demais filhos de 0 a 18 anos de idade incompletos;

b – CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais ou dos responsáveis legais pela criança;

c - Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;

d – Comprovante de residência no Município de Sorocaba, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais;

1. conta de energia elétrica, gás, telefone, internet ou TV por assinatura, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

2. correspondência de Instituição Bancária, com data de expedição de no máximo, noventa dias;

3. fatura de cartão de crédito, plano de saúde e redes de supermercado ou lojas, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

4. contrato de aluguel em vigor;

5. declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias.

6. guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

e – Laudo médico da criança deficiente em atendimento da Lei Municipal nº 5.413, de 2 de julho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 5.499, de 11 de novembro de 1997, e Lei Municipal nº 10.436, de 18 de abril de 2013, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 5º do Decreto nº 23.246 de 14 de novembro de 2017, sendo o caso;

f – Laudo médico dos pais, responsável legal ou irmão/irmã deficiente em atendimento a Lei Municipal nº 7.506, de 26 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 10.923, de 30 de julho de 2014, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 5º do Decreto nº 23.246 de 14 de novembro de 2017, sendo o caso;

g – Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social em atendimento à Lei Municipal Nº 9.075, de 23 de março de 2010 alterada pela Lei Municipal nº 10.496, de 10 de julho de 2013, de acordo com o previsto no inciso VII do artigo 5º do Decreto nº 23.246 de 14 de novembro de 2017, sendo o caso;

h – Comprovante de rendimento (holerite) atualizado dos pais ou responsáveis legais, comprovando ser Servidor Público Municipal em atendimento ao art. 147 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o previsto no inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 23.246 de 14 de novembro de 2017, sendo o caso;

i – Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos de idade, consoante a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, de acordo com o previsto no inciso IX do artigo 5º, do Decreto nº 23.246, de 14 de novembro de 2017, sendo o caso;

j - Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, de acordo com o previsto no inciso X do artigo 5º do Decreto nº 23.246 de 14 de novembro de 2017, sendo o caso;

l – Comprovante de trabalho de mães e/ou responsáveis legais, de acordo com o previsto no inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 23.246 de 14 de novembro de 2017, sendo o caso:

a) Carteira de Trabalho, consoante contrato de trabalho e/ou comprovante de rendimento (holerite);

b) Trabalhadores autônomos ou informais: carnê de contribuição do INSS, registro de microempresário individual ou carnê de contribuição do ISS, e

c) Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada, renda e carga horária semanal, assinada por duas testemunhas

3. No ato de inscrição os pais ou responsáveis legais:

a) Deverão optar por até dez (10) Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino ou Instituições Conveniadas com o município, que atendem a etapa da Educação Infantil – Creche.

b) Efetuada a inscrição, as instituições educacionais que atendem a etapa Educação Infantil – Creche e as unidades da Casa do Cidadão fornecerão aos pais ou responsáveis legais o comprovante correspondente à inscrição efetuada.

4. A disponibilidade das vagas não está vinculada ao local utilizado para fins de inscrição.

II - DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS

1. A classificação dos cadastrados para as instituições educacionais que atendem a etapa Educação Infantil Creche se dará em conformidade com os artigos 7º e 8º do Decreto nº 23.246 de 14 de novembro de 2017. Será publicada uma lista de classificação para cada um dos incisos do Art. 7º e uma lista para o Art. 8º.

2. A Secretaria da Educação publicará no site: <http://educacao.sorocaba.sp.gov.br> listas classificatórias, conforme segue:

a) Para as inscrições realizadas em novembro de 2018 a publicação das listas será no dia 22 de novembro de 2018.

b) Para as inscrições realizadas a partir de janeiro de 2019 a publicação será no 15º dia útil de cada mês.

3. Os pais ou responsáveis legais deverão consultar as listas classificatórias na data acima mencionada no site <http://educacao.sorocaba.sp.gov.br> ou dirigir-se a uma das unidades da Casa do Cidadão ou numa instituição educacional que atende a etapa Educação Infantil – Creche.

4. Os pais ou responsáveis legais que não realizarem a inscrição para o Cadastro Municipal Unificado, e/ou necessitarem atualizar os dados (informando mudança de endereço e/ou de telefone), ou em casos que apresentem mudança nas opções das instituições de Educação Infantil indicadas pelos responsáveis no ato de inscrição, poderão fazê-lo, nos 3 (três) últimos dias letivos de cada mês, de fevereiro a setembro do ano letivo de 2019, em qualquer Instituição de Educação Municipal que atenda a etapa Educação Infantil – Creche, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.

5. As inscrições também poderão ser realizadas do 16º dia útil ao último dia útil de janeiro a setembro do ano letivo de 2019 nas unidades da Casa do Cidadão, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h.

6. Os pais ou responsáveis legais que necessitarem alterar as condições que determinaram a classificação de seus filhos, de acordo com os critérios do artigo 7º do Decreto nº 23.246, de 14 de novembro de 2017, poderão fazê-lo, nos 3 (três) últimos dias letivos de cada mês, de fevereiro a setembro, do ano letivo de 2019, em qualquer Instituição de Educação Municipal que atenda a etapa Educação Infantil – Creche das 8 horas às 11 horas das 13 horas às 16 horas.

7. As alterações também poderão ser realizadas do 16º dia útil ao último dia útil de janeiro a setembro, do ano letivo de 2019 nas unidades da Casa do Cidadão, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h.

III - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

A Secretaria da Educação disponibilizará as vagas conforme a classificação dos inscritos no Cadastro Municipal Unificado em conformidade com os artigos 7º e 8º do Decreto nº 23.246, de 14 de novembro de 2017 de acordo com as opções dos pais ou responsáveis legais.

IV - DA MATRÍCULA

1. As vagas disponibilizadas serão informadas aos pais ou responsáveis legais por meio do site <http://educacao.sorocaba.sp.gov.br> nas datas mencionadas no item II – Da Classificação e Reclassificação. As unidades da Casa do Cidadão serão postos de informação e orientação da lista classificatória.

2. Os pais ou responsáveis legais deverão comparecer na instituição educacional onde foi disponibilizada a vaga para efetuar a matrícula nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2018 das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.

3. No ato da matrícula, os pais ou responsáveis legais, deverão preencher formulário específico, consoante dados e informações pessoais, entregar na instituição educacional foto 3X4 da criança e cópias acompanhadas dos respectivos originais dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento da criança

b) Comprovante de residência no município de Sorocaba, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:

1. conta de energia elétrica, gás, telefone, internet ou TV por assinatura, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

2. correspondência de Instituição Bancária, com data de expedição de no máximo, noventa dias;

3. fatura de cartão de crédito, plano de saúde e redes de supermercado ou lojas, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

4. contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório;

SEDU

Secretaria da Educação

5. declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias.
6. guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
- c) Carteira de Vacinação atualizada;
- d) Cartão do SUS da criança;
- e) CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais ou dos responsáveis legais da criança;
- f) Comprovante judicial de guarda, sendo o caso.
- g) Laudo médico para a comprovação do que dispõe a Lei Municipal nº 5413 de 02 de julho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 5.499 de 11 de novembro de 1997 e Lei Municipal 10.436 de 18 de abril de 2013, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 5º do Decreto nº 23.246 de 14 de novembro de 2017, sendo o caso;
- h) Laudo médico para a comprovação do que dispõe a Lei Municipal – nº 7506 de 26 de setembro de 2005 alterada pela Lei nº 10.923/2014, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 5º do Decreto nº 23.246 de 14 de novembro de 2017, sendo o caso;
- i) Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social para comprovação do que dispõe a Lei Municipal nº 9.075, de 23 de março de 2010 alterada pela Lei Municipal nº 10.496, de 10 de julho de 2013, de acordo com o previsto no inciso VII do artigo 5º do Decreto nº 23.246 de 14 de novembro de 2017, sendo o caso;
- j) Comprovante de rendimento (holerite) atualizado dos pais ou responsáveis legais, comprovando ser Servidor Público Municipal de acordo com o previsto no inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 23.246 de 14 de novembro de 2017, sendo o caso;
- k) Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, para a comprovação do critério previsto no inciso IX do artigo 5º, do Decreto nº 23.246 de 14 de novembro de 2017, sendo o caso;
- l) Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, para a comprovação do critério previsto no inciso X do artigo 5º, do Decreto nº 23.246 de 14 de novembro de 2017, sendo o caso;
- m) Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais, para a comprovação do critério previsto no inciso XI do artigo 5º, do Decreto nº 23.246 de 14 de novembro de 2017, sendo o caso:

- Carteira de trabalho constando contrato de trabalho e comprovante de rendimentos (holerite);
- Trabalhadoras autônomas ou informais: carnê de contribuição do INSS, registro de Microempresário Individual ou carnê de contribuição do ISS;
- Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada, renda e carga horária semanal, assinada por duas testemunhas.
- O não comparecimento dos pais ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula na instituição educacional, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado, ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais ou responsáveis legais do próximo candidato classificado.

V - DAS TRANSFERÊNCIAS

1. As inscrições para solicitação de transferências das crianças matriculadas nas instituições educacionais municipais e nas instituições conveniadas com o município que atendem a etapa da Educação Infantil Creche acontecerão nos três últimos dias úteis de fevereiro a setembro de 2019 das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas na instituição de educação infantil em que a criança encontra-se matriculada e terão validade durante o ano letivo de 2019.

1.1 – Os pais ou responsáveis legais interessados deverão solicitar a transferência de vaga na instituição de educação infantil em que a criança encontra-se matriculada, por meio do Sistema de Gestão de Transferência do Aluno – GTA, podendo indicar até 05 (cinco) opções de instituições educacionais municipais e ou Instituições conveniadas com o município que atendem a etapa da Educação Infantil Creche.

1.2 - No período do 1º ao 13º dia útil de cada mês, a Secretaria da Educação organizará a compatibilização das solicitações de transferência e vagas informadas pela direção de cada instituição educacional, respeitando a proporção de 50% de vagas destinadas à transferência e 50% de vagas às crianças classificadas nas listas de espera do Cadastro Municipal Unificado.

1.3 - No 14º dia útil de cada mês, a Secretaria da Educação devolverá às instituições de educação infantil, por meio de e-mail, as solicitações de transferência com a informação do resultado.

1.4 - Nos 15º e 16º dias úteis de cada mês, a direção das instituições de educação infantil, onde a transferência foi solicitada, divulgará o resultado da transferência e orientará sobre os procedimentos e documentos necessários à matrícula na instituição de destino.

1.5 - Nos 17º e 18º dias úteis de cada mês, os pais ou responsáveis legais deverão efetuar a matrícula na instituição de destino, conforme instruções deste Edital tópico IV, item 3.

1.6 – O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da transferência na instituição educacional, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado, ensejará na desistência da vaga, na unidade de matrícula e na unidade desejada.

2. Durante o mesmo período – três últimos dias úteis de fevereiro a setembro do ano de 2019, os pais ou responsáveis legais que solicitaram transferência poderão desistir da mesma mediante o comparecimento na instituição educacional onde a criança está matriculada, desde que ainda não tenha sido atendido, e requisitar o cancelamento por meio do Sistema de Gestão de Transferência do Aluno – GTA.

3. Uma vez sendo atendida a transferência solicitada pelo pai ou responsável legal, não poderá haver desistência.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

As inscrições e atendimento à demanda da educação infantil – Creche - deverão respeitar as seguintes idades:

Etapa	Mês de Inscrição	Faixa Etária
BERÇÁRIO	A partir de novembro/2018	Nascidos entre abril de 2018 a outubro de 2018
	A partir de janeiro/2019	Nascidos entre abril de 2018 a outubro de 2018
	A partir de fevereiro/2019	Nascidos entre abril de 2018 a novembro de 2018
	A partir de março/2019	Nascidos entre abril de 2018 a dezembro de 2018
	A partir de abril/2019	Nascidos entre abril de 2018 a janeiro de 2019
	A partir de maio/2019	Nascidos entre abril de 2018 a fevereiro de 2019
	A partir de junho/2019	Nascidos entre abril de 2018 a março de 2019
	A partir de julho/2019	Nascidos entre abril de 2018 a abril de 2019
CRECHE I	A partir de agosto/2019	Nascidos entre abril de 2018 a maio de 2019
	A partir de novembro/2018	Nascidos entre abril de 2017 a março de 2018
	A partir de novembro/2018	Nascidos entre abril de 2016 a março de 2017
CRECHE III	A partir de novembro/2018	Nascidos entre abril de 2015 a março de 2016

2. As ocorrências no processo de inscrição e matrícula deverão ser registradas em ata pela direção da instituição de educação infantil e encaminhadas à Divisão de Educação Básica no prazo de até dois dias úteis da ocorrência.

3. O ato da inscrição implicará, por parte dos pais ou responsáveis legais, o conhecimento e o compromisso da aceitação deste Edital e do Decreto nº 23.246, de 14 de novembro de 2017.

4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição.

5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Educação.

André Luis de Jesus Gomes

Secretário da Educação

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato do contrato nº 040/15

Processo CPL nº 195/15

Objeto: Termo de Alteração do Contrato nº 040/15 – Administração, fornecimento e entrega de vale refeição, na forma de cartões eletrônico/magnético, bem como, a disponibilização, em tais cartões, dos respectivos créditos, de acordo com os valores em Reais pré-determinados pela URBES, aos funcionários da URBES.

Prazo: De 26/10/18 à 25/10/19

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: Verocheque Refeições Ltda

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 18 de outubro de 2018.

Sorocaba, 18 de outubro de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do contrato nº 039/15

Processo CPL nº 1819/15

Objeto: Termo de Alteração do Contrato nº 039/15 – Prestação de Serviços de Entregas Rápidas, no Município de Sorocaba.

Prazo: De 20/10/18 à 19/10/19

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: Distribuidora Confiança Ltda – ME

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 18 de outubro de 2018.

Sorocaba, 18 de outubro de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato de convênio

Processo nº 2453/18
 Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.
 Prazo: De 24/09/18 à 23/09/23.
 Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.
 Conveniada: Shixiong Tang
 Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.
 Assinatura: 24 de setembro de 2018.
 Sorocaba, 18 de outubro de 2018.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de convênio

Processo nº 2512/18
 Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.
 Prazo: De 04/10/18 à 05/10/23.
 Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.
 Conveniada: Bem Mais Saúde – Combate ao Câncer e Doenças Crônicas
 Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.
 Assinatura: 04 de outubro de 2018.
 Sorocaba, 18 de outubro de 2018.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de convênio

Processo nº 2.454/18
 Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.
 Prazo: De 24/09/18 à 23/09/23.
 Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.
 Conveniada: Marcela Aparecida Garcia Oliveira
 Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.
 Assinatura: 24 de setembro de 2018.
 Sorocaba, 18 de outubro de 2018.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 82.910/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve tornar sem efeitos a Portaria nº 82.898/DICAF de 17 de outubro de 2018.
 Palácio dos Tropeiros, 22 de outubro de 2018.
 OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
 Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2018

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**
 1º Vice-Presidente: **Renan Santos - PCdoB**
 2º Vice-Presidente:
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**
 1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**
 2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**



17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB
 Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
 Fausto Salvador Peres - Podemos
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL
 Francisco França da Silva - PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
 Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB
 João Donizeti Silvestre - PSDB
 José Apolo da Silva - PSB
 José Francisco Martinez - PSDB
 Fernando Dini - MDB
 Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
 Rafael Domingos Militão - MDB
 Renan dos Santos - PCdoB
 Rodrigo Maganhato - DEM
 Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
 Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1655, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do Diploma Mulher-Cidadã “Salvadora Lopes” à Ilustríssima Senhora “MARA KITAMURA”.

PDL Nº 67/2018, DO EDIL RENAN DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Diploma Mulher-Cidadã “Salvadora Lopes” à Ilustríssima Senhora “MARA KITAMURA” pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 11 de outubro de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1656, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Excelentíssimo Senhor “STÉFANO FRANÇA”.

PDL Nº 68/2018, DO EDIL RENAN DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Excelentíssimo Senhor “STÉFANO FRANÇA”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 11 de outubro de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

PREGÃO N.º 28/2018 - HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições conforme o inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, declara homologado o procedimento licitatório e a respectiva adjudicação do objeto do certame para as empresas Central ABC Peças Automotivas Ltda ME, Importadora Alvamar Comércio de Peças para Autos Ltda e Parts Lub Distribuidora e Serviços Eireli, nos termos do processo do Pregão n.º 28/2018, destinado à aquisição de peças e acessórios de reposição originais e materiais necessários para a frota oficial.

CONTRATO PRORROGADO

Modalidade: Pregão 25/2014

Objeto: Serviço de seguro dos veículos da frota oficial

Contrato n.º 29/2014

Empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Assinatura: 28/07/2014

Assinatura da prorrogação: 27/07/2018

Valor: R\$ 16.673,46



LIGUE 153
 PROTEGER E SERVIR
 GRATUITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 10.806/1993)

DECRETO Nº 24.154, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

(Dispõe sobre a regulamentação das permissões de uso de áreas públicas, revoga expressamente os decretos nºs 13.023, de 19 de março de 2001, 14.505, de 21 de junho de 2005, 14.675, de 27 de dezembro de 2005, 15.251, de 26 de outubro de 2006, 15.843, de 27 de setembro de 2007, 18.915, de 23 de março de 2011, 22.359, de 4 de agosto de 2016 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO ser dever do Município zelar pela conservação das áreas públicas, sendo ainda seu dever, impedir a ocupação irregular das mesmas; CONSIDERANDO que na forma determinada no artigo 113 da Lei Orgânica do Município “o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir”; CONSIDERANDO o disposto no § 3º do supracitado artigo 113, o qual estabelece que as permissões de uso de bens municipais por terceiros será feita mediante Decreto do Executivo; CONSIDERANDO finalmente que em prol do interesse público faz-se necessária a regulamentação das permissões de uso que incidem sobre tais áreas,

DECRETA:

Art. 1º As permissões de uso de áreas públicas serão outorgadas a título precário, condicionadas à existência de interesse público, por no máximo 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis mediante requerimento do interessado ou procedimento específico, de acordo com a finalidade.

Art. 2º O Decreto que outorgar permissão de uso de áreas públicas será expressamente revogado na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - se o (a) permissionário (a) descumprir quaisquer das disposições do decreto que tenha lhe outorgado a permissão;

II - a qualquer tempo, a critério do Poder Público Municipal.

Art. 3º Em se tratando de pessoa física, com exceção das hipóteses de uso comerciais, as permissões somente serão concedidas mediante:

I - Requerimento do interessado, onde constem:

- dados pessoais;
- a localização da área e a finalidade de seu uso; e
- comprovante de residência.

Art. 4º Em se tratando de pessoa jurídica (instituições, associações, etc.), com exceção das hipóteses de uso para fins comerciais, as permissões somente serão concedidas mediante:

I - Requerimento da entidade, onde constem:

- dados pessoais do representante da entidade;
- a localização da área e a finalidade de seu uso; e
- comprovante de localização da sede da entidade.

Parágrafo único. Não se tratando de exploração de área para fins comerciais, somente será outorgada permissão de uso de área localizada nas proximidades da residência do requerente ou da sede da entidade.

Art. 5º Quanto à área pretendida, deverá haver manifestação prévia das Secretarias Municipais, a saber:

I - Secretaria da Segurança e Defesa Civil – SESDEC: instrução inicial do processo, verificar a situação da área pretendida e fiscalização da área após a autorização;

II - Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais – SAJ: verificar quanto à titularidade da área, informar se a área se encontra reservada e se há interesse na utilização da área;

III - Secretaria de Planejamento e Projetos – SEPLAN: no que diz respeito a demarcação da área e elaboração do memorial descritivo e se há interesse na utilização da área;

IV - Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB: no que diz respeito a eventual obra pública que venha ser edificada no local pretendido e se há interesse na utilização da área;

V - Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA: no que diz respeito a verificação da existência de Área de Preservação Permanente - APP e quando tratar-se de pedido de permissão de uso para preservação, proteção e/ou recuperação de matas ciliares e/ou áreas degradadas, através do plantio de espécies nativas e se há interesse na utilização da área;

VI - Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras – SERPO: no que diz respeito a eventual obra pública que venha ser edificada no local pretendido e se há interesse na utilização da área;

VII - Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade – SEMOB: no que diz respeito a eventual obra pública que venha ser edificada no local pretendido e se há interesse na utilização da área;

VIII - Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES: no que diz respeito a eventual obra pública que venha ser edificada no local pretendido e se há interesse na utilização da área;

IX - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULTUR: no que diz respeito a eventual obra pública que venha ser edificada no local pretendido e se há interesse na utilização da área;

X - Secretaria da Educação – SEDU: quando tratar-se de pedido de permissão de uso para prática de atividades educacionais e se há interesse na utilização da área;

XI - Secretaria da Saúde – SES: quando tratar-se de pedido de permissão de uso para fins filantrópicos, na área da saúde e se há interesse na utilização da área;

XII - Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS: quando tratar-se de pedido de permissão de uso para fins filantrópicos, na área da assistência social e se há interesse na utilização da área;

XIII - Secretaria de Abastecimento e Nutrição – SEABAN: no que diz respeito a eventual obra pública que venha ser edificada no local pretendido e se há interesse na utilização da área;

XIV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER: no que diz respeito a eventual obra pública que venha ser edificada no local pretendido e se há interesse na utilização da área.

Art. 6º As permissões de uso serão outorgadas para as seguintes finalidades:

I - cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas;

II - urbanização, caracterizada como revestimento do solo com gramíneas e/ou flores e/ou arbustos e calçamento;

III – fechamento com alambrado, tela ou arame liso;

IV – construção de muro de arrimo;

V - fechamento através de cercas vivas, entendidas estas por cercas vivas espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana);

VI - atividades esportivas, de lazer ou culturais, voltadas à comunidade, com o respectivo acompanhamento técnico da Secretaria de Esportes e Lazer - SEMES e/ou Secretaria da Cultura e Turismo – SECULTUR;

VII - fins filantrópicos, na área de educação, saúde, esporte e assistência social, voltados à comunidade, mediante parecer técnico emitido pelas secretarias afins, ficando o permissionário obrigado a apresentar relatório anual que comprove a efetiva prestação de serviço à comunidade, sob pena de revogação da permissão;

VIII - para preservação, proteção e/ou recuperação de matas ciliares e/ou áreas degradadas, através do plantio de espécies nativas, após prévia manifestação da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA;

IX - para estacionamento de veículos, em horários e dias pré-determinados, ficando vedada a utilização da área pública para fins comerciais, mediante manifestação da SEMOB – Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade;

X - instalação de rádio base de telefonia móvel;

XI - instalação de equipamentos de retransmissão e repetição de sinais de televisão e rádio, por emissoras devidamente autorizadas pelo Ministério das Comunicações;

XII – exploração de espaços públicos para a instalação de bancas de jornais, lanchonetes, box do Mercado Municipal, serviços de impressão e extração de cópias reprográficas, admitindo-se interpretação extensiva.

Parágrafo único. Quando se tratar de atividades desenvolvidas pelo (s) (a) (s) permissionário (a) (s) mencionadas nos incisos V e VI deste artigo 6º, poderão ser promovidos a venda de produtos alimentícios e de bebidas não-alcólicas, por seus próprios meios, o que deverá se dar sem fins lucrativos e desde que a renda obtida seja revertida à subsistência das entidades.

Art. 7º É vedada a construção de muro em alvenaria, bem como o fechamento da área por arames farpados.

Art. 8º Havendo necessidade, a utilização das áreas permitidas sob a égide deste Decreto para quaisquer fins comerciais, a exploração deverá ser precedida de procedimento licitatório, mediante prévia manifestação da Secretaria de Licitações e Contratos – SELC.

Art. 9º Se a permissão de uso se destinar a clubes esportivos, estes serão obrigados a manter projetos sociais através do esporte, tais como escolinhas de futebol e outros de inclusão social, sem quaisquer custos aos participantes, o que será monitorado pela Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES.

Art. 10. É vedada a construção nas áreas públicas permitidas, salvo as edificações:

I - em áreas caracterizadas como institucionais ou dominiais, para fins filantrópicos e após manifestação técnica das secretarias afins; e

II - de banheiros e/ou vestiários quando se tratar de permissão de uso de área pública outorgada para implantação de atividades esportivas e/ou de lazer.

Art. 11. As áreas permitidas devem ser separadas das áreas particulares através dos meios previstos no inciso IV do artigo 6º deste Decreto.

Art. 12. As áreas objeto das permissões deverão ser previamente vistoriadas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e jardins – SEMA, visando a constatação da existência de mata ciliar, faixa de proteção aos córregos, árvores e/ou arbustos, e demais características naturais existentes.

Art. 13. É vedado ao permissionário transferir a permissão para terceiros.

Art. 14. O (s) permissionário (s) obriga-se (am-se) a assinar Termo de Responsabilidade, onde se comprometerá (ão) a:

I - utilizar a área única e exclusivamente para os fins previstos no decreto permissivo;

II - preservar e conservar a área;

III - zelar pelo imóvel defendendo-o de toda e qualquer turbação, comunicando ao Poder Público Municipal qualquer evento danoso ao imóvel;

IV - desocupá-lo imediatamente como solicitado pela permitente, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão desde logo incorporadas ao patrimônio público municipal;

DECRETOS

V - pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição; VI – identificar a área pública outorgada através da Permissão de Uso, com uma placa, não inferior a 1,0 m², na qual deverão conter os dizeres: “ÁREA PÚBLICA – PERMISSÃO DE USO - DECRETO Nº _____”.

Art. 15. As dúvidas e casos não previstos neste Decreto serão analisados pelas secretarias afins.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os decretos nºs 13.023, de 19 de março de 2001, 14.505, de 21 de junho de 2005, 14.675, de 27 de dezembro 2005, 15.251, de 26 de outubro de 2006, 15.843, de 27 de setembro de 2007, 18.915, de 23 de março de 2011 e 22.359, de 4 de agosto de 2016.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de outubro de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.145, DE 16 DE OUTUBRO DE 2 018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
304	20.01.00	3.3.90.39.00	24 131 7006 2167	1	1100000	R\$ 5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COMUNICAÇÃO INTEGRADA VOLTADA À RESULTADOS - CERIMONIAL						
SUPLEMENTADO						R\$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
307	20.01.00	3.3.90.30.00	24 131 7006 2169	1	1100000	R\$ 5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - MATERIAL DE CONSUMO - COMUNICAÇÃO INTEGRADA VOLTADA À RESULTADOS - CONCURSO JORNALÍSTICO						
ANULADO						R\$ 5.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de outubro de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.338/2017)

DECRETO Nº 24.157, DE 19 DE OUTUBRO DE 2 018.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 23.424, de 26 de janeiro de 2018, que declarou imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de área de lazer e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 23.424, de 26 de janeiro de 2018, que declarou imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de área de lazer, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.338/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de outubro de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.338/2017)

DECRETO Nº 24.158, DE 19 DE OUTUBRO DE 2 018.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 23.426, de 26 de janeiro de 2018, que declarou imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de área de lazer e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 23.426, de 26 de janeiro de 2018, que declarou imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de área de lazer, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.338/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de outubro de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.338/2017)

DECRETO Nº 24.159, DE 19 DE OUTUBRO DE 2 018.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 23.427, de 26 de janeiro de 2018, que declarou imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de área de lazer e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 23.427, de 26 de janeiro de 2018, que declarou imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de área de lazer, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.338/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de outubro de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 17.338/2017)

DECRETO Nº 24.160, DE 19 DE OUTUBRO DE 2 018.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 23.428, de 26 de janeiro de 2018, que declarou imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de área de lazer e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 23.428, de 26 de janeiro de 2018, que declarou imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de área de lazer, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.338/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de outubro de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.338/2017)

DECRETO Nº 24.161, DE 19 DE OUTUBRO DE 2 018.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 23.429, de 26 de janeiro de 2018, que declarou imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de área de lazer e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 23.429, de 26 de janeiro de 2018, que declarou imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de área de lazer, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.338/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de outubro de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.338/2017)

DECRETO Nº 24.162, DE 19 DE OUTUBRO DE 2 018.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 23.430, de 26 de janeiro de 2018, que declarou imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de área de lazer e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 23.430, de 26 de janeiro de 2018, que declarou imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de área de lazer, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.338/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de outubro de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.578/2017)

DECRETO Nº 24.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2 018.

(Confere nova normatização ao “Programa Sabe Tudo”, que passa a ser de gestão compartilhada com as políticas públicas do Município, gerenciado no âmbito da Secretaria de Segurança e Defesa Civil e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o advento da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);

CONSIDERANDO que a Lei supramencionada tem a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social em articulação com a sociedade;

CONSIDERANDO os princípios da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, notadamente a promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a relevância da elaboração de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais;

CONSIDERANDO que as unidades do Sabe Tudo, em razão da sua localização nas periferias do Município, são ferramentas importantes para atender a população e encontram respaldo nas diretrizes dispostas na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, verificando-se a necessidade de promover participação social nas questões de segurança pública e incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz e na segurança comunitária;

CONSIDERANDO que a participação popular na discussão, na elaboração, implementação e fiscalização de políticas públicas contribui para uma sociedade mais justa e igualitária,
DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado como “UNIDADE DE PROTEÇÃO CIDADÃ” o programa de fortalecimento das ações de segurança pública, com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária, com ênfase para os grupos vulneráveis.

Art. 2º As Unidades de Proteção Cidadã, tem como objetivo precípuo o desenvolvimento de programas e projetos que versem a integração das políticas de segurança com as políticas socioeducacionais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública.

Art. 3º As Unidades de Proteção Cidadã, concomitante às atividades de elencadas e definidas pela administração poderão ficar à disposição dos conselhos, associações de moradores e outras organizações devidamente cadastradas junto à Secretaria de Cidadania e Participação Popular, com o objetivo de utilização para reuniões e ou atividades de promoção social de interesse público.

Art. 4º Por ser uma importante ferramenta de intervenção aos problemas sociais locais e de integração da comunidade e o poder público, as Unidades de Proteção Cidadã fará gestão compartilhada com as Secretarias de Educação, da Igualdade e Assistência Social e outras que vierem a compor programas de interesse local ficando a disposição das mesmas para o desenvolvimento de programas, projetos e ações elaboração que tenham em seus escopo a intervenção na comunidade local, com foco na promoção da cidadania, cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais, de forma a garantir a dignidade da pessoa humana.

Art. 5º São objetivos das Unidades de Proteção cidadã:

I - proporcionar acesso da população a programas, projetos e ações de interesse público que versem a proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana, garantindo a participação social;

II - Fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis;

III – Intervir na realidade local de forma a tratar as demandas sociais, garantindo a ordem pública, atendimento prioritário, qualificado e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade;

IV - ênfase nas ações de policiamento de proximidade, com foco na resolução de problemas;

V – promover a participação social nas questões de segurança pública e, por conseguinte, modernização do sistema de acordo com a evolução social.

Art. 6º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 23.603, de 2 de abril de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de outubro de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.472/2018)

DECRETO Nº 24.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2 018.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas e pelo Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamentou a supracitada Lei,
DECRETA:

DECRETOS

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização do espaço público pelo Sr. ANTONIO FERNANDES GONÇALVES, portador do CPF nº 035.860.715-90, espaço esse predefinido no Termo de Permissão de Uso sob nº 007/2018.

Art. 2º Fica o permissionário autorizado a exercer as atividades descritas no Termo de Permissão de Uso citado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Após a publicação do presente Decreto, o permissionário assinará Termo de Autorização para Utilização de Espaço Público, onde serão estabelecidas as regras para a mencionada Autorização.

Art. 3º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de outubro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.207/2018)

DECRETO Nº 24.165, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências). JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas e pelo Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamentou a supracitada Lei, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização do espaço público pela Sra. ARLINETI BELARMINO LEOCADIA, portadora do CPF nº 393.939.588-90, espaço esse predefinido no Termo de Permissão de Uso sob nº 008/2018.

Art. 2º Fica a permissionária autorizada a exercer as atividades descritas no Termo de Permissão de Uso citado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Após a publicação do presente Decreto, a permissionária assinará Termo de Autorização para Utilização de Espaço Público, onde serão estabelecidas as regras para a mencionada Autorização.

Art. 3º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de outubro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.282/2018)

DECRETO Nº 24.166, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências). JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas e pelo Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamentou a supracitada Lei, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização do espaço público pelo Sr. BENEDITO CLARO DA ROSA, portador do CPF nº 985.892.538-72, espaço esse predefinido no Termo de Permissão de Uso sob nº 009/2018.

Art. 2º Fica o permissionário autorizado a exercer as atividades descritas no Termo de Permissão de Uso citado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Após a publicação do presente Decreto, o permissionário assinará Termo de Autorização para Utilização de Espaço Público, onde serão estabelecidas as regras para a mencionada Autorização.

Art. 3º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de

verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de outubro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.405/2018)

DECRETO Nº 24.167, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas e pelo Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamentou a supracitada Lei, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização do espaço público pela Sra. CATIA RENATA DA SILVA TRINDADE, portadora do CPF nº 222.246.018-24, espaço esse predefinido no Termo de Permissão de Uso sob nº 010/2018.

Art. 2º Fica a permissionária autorizada a exercer as atividades descritas no Termo de Permissão de Uso citado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Após a publicação do presente Decreto, a permissionária assinará Termo de Autorização para Utilização de Espaço Público, onde serão estabelecidas as regras para a mencionada Autorização.

Art. 3º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de outubro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.977/2018)

DECRETO Nº 24.168, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas e pelo Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamentou a supracitada Lei, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização do espaço público pela Sra. CINTIA BAPTISTA DE SOUZA, portadora do CPF nº 332.390.788-48, espaço esse predefinido no Termo de Permissão de Uso sob nº 011/2018.

Art. 2º Fica a permissionária autorizada a exercer as atividades descritas no Termo de Permissão de Uso citado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Após a publicação do presente Decreto, a permissionária assinará Termo de Autorização para Utilização de Espaço Público, onde serão estabelecidas as regras para a mencionada Autorização.

Art. 3º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de outubro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais